



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

---

**LEI Nº 1589/2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR  
ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO,  
SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 3% (três por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,  
em 04 de maio de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**